

EDITAL Nº 07/2026**EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS – NÍVEL MESTRADO E DOUTORADO – 2026/2**

A Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente (CBAD) do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação (PPGCC) da Universidade Federal de Goiás (UFG) torna públicas as inscrições para a seleção de candidatas a bolsas de mestrado e de doutorado e convida os alunos regularmente matriculados no PPGCC a se inscreverem, nos termos deste edital.

1. CRONOGRAMA

- 1.1. Lançamento do edital: 01/07/2026
- 1.2. Período de inscrição: 04/08/2026 a 07/08/2026
- 1.3. Divulgação do resultado preliminar: 14/08/2026
- 1.4. Prazo para recursos: 15/08/2026 a 17/08/2026
- 1.5. Divulgação do resultado final: 21/08/2026
- 1.6. Entrega de documentação para o cadastro dos bolsistas¹: 24/08/2026 a 28/08/2026

2. PROCESSO SELETIVO

- 2.1. Este edital visa selecionar candidatas para o cadastro de reserva das bolsas disponíveis no segundo semestre de 2026. Os candidatas formarão uma **fila de reserva** e poderão ser contemplados com bolsas de agências públicas de fomento durante a vigência deste edital.
- 2.2. A distribuição e manutenção de bolsas seguirão as normas estabelecidas na Resolução INF nº 004/2024/PPGCC.
- 2.3. Este processo seletivo terá validade até a publicação do próximo edital de seleção de bolsistas.

3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 3.1. Residir no estado de Goiás.
- 3.2. Não ser aposentado ou estar em situação semelhante.
- 3.3. Estar regularmente matriculado no PPGCC.
- 3.4. Estar formalmente vinculado a um orientador do PPGCC.
- 3.5. Assumir o compromisso de dedicação integral às atividades do curso.
- 3.6. Ter IDAA (Índice de Desempenho Acadêmico Acumulado) mínimo de 3,0, caso esteja matriculado há pelo menos 1 (um) semestre no PPGCC.
- 3.7. Seguir as instruções sobre o acúmulo de bolsas com outros rendimentos.
- 3.8. Não acumular bolsas de mestrado e de doutorado no país financiadas com recursos públicos federais.
- 3.9. Não ter recebido bolsa no PPGCC, no mesmo curso/nível, em processo seletivo de bolsistas anterior (exceto se a bolsa anterior foi concedida com acúmulo de rendimento).

4. INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

¹ Apenas se houver bolsas disponíveis para alocação imediata.

- 4.1. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição e anexar os documentos necessários **diretamente no formulário eletrônico** da plataforma EADmin no seguinte link: <https://eadmin.ciar.ufg.br/selecao/110>.
- 4.2. Os documentos solicitados no formulário eletrônico deverão ser anexados em formato PDF.
 - O comprovante de endereço deve ser de conta de água, luz, gás, internet ou de telefone fixo, emitido nos últimos 3 meses. **Caso o comprovante de residência esteja em nome de outra pessoa**, inclua no mesmo arquivo PDF uma declaração de próprio punho informando que você reside efetivamente nesse endereço.
- 4.3. Quaisquer pedidos de documentação junto à secretaria devem ser feitos **antes do início do período de inscrição**.
- 4.4. Será aceita apenas uma inscrição por discente. Em caso de duas ou mais inscrições, será considerada apenas a última realizada dentro do prazo.

5. VIGÊNCIA DA BOLSA

- 5.1. Para discentes **sem acúmulo** de outros rendimentos:
 - A bolsa terá vigência de 12 meses, podendo ser renovada anualmente até o limite de 24 meses para mestrado e de 48 meses para doutorado, a partir da primeira matrícula, com prazo máximo até o depósito da dissertação ou da tese.
 - **Para a renovação da bolsa, o bolsista deverá declarar, semestralmente, por meio de processo no SEI, a manutenção da ausência de vínculo empregatício e de atividade remunerada.** A declaração será disponibilizada para assinatura pela secretaria do programa, no respectivo processo, no SEI.
 - A renovação dependerá da avaliação de desempenho e do cumprimento dos requisitos para manutenção da bolsa.
 - Caso o discente perceba outros rendimentos além da bolsa, esta condição deverá ser reportada imediatamente à secretaria do PPGCC e a bolsa ficará disponível para realocação.
- 5.2. Para discentes **com acúmulo** de outros rendimentos:
 - A bolsa terá vigência de 1 a 6 meses até o próximo edital de seleção de bolsistas.
 - O período máximo de percepção da bolsa é de 24 meses para mestrado e 48 meses para doutorado, somados todos os meses em que o discente recebeu a bolsa, com prazo máximo até o depósito da dissertação ou da tese.
 - Caso o discente deixe de perceber rendimentos acumulados com a bolsa, essa condição deverá ser reportada à secretaria do PPGCC, e a bolsa do discente passará à condição de sem acúmulo de outros rendimentos.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. Os dados para o cálculo da pontuação serão informados pelo candidato **no próprio formulário eletrônico de inscrição**.
- 6.2. Será realizado o ranqueamento dos candidatos com base no cálculo da **pontuação (P)** a seguir:

$$P = 0,8 \times CV + 0,2 \times DA$$

onde,

CV é a nota do currículo atualizado do candidato, normalizada entre 0,0 e 10,0.

DA é o desempenho acadêmico do candidato, normalizado entre 0,0 e 10,0.

- 6.3. A pontuação será normalizada entre 8,0 (oito) e 10,0 (dez) e apresentada com 3 (três) casas decimais.
- 6.4. O CV e o DA serão calculados com base nos critérios constantes no **Anexo I** deste edital.
- 6.5. Em caso de empate, a classificação será definida com base no tempo de curso, priorizando o discente mais próximo da conclusão. Persistindo o empate, o critério subsequente será a idade do candidato.
- 6.6. O ranqueamento será separado por curso (mestrado e doutorado).

7. CONCESSÃO DAS BOLSAS

- 7.1. As bolsas serão concedidas na ordem de classificação dos candidatos neste processo seletivo, conforme disponibilidade.
- 7.2. Candidatos que ficarem classificados acima do limite de bolsas disponíveis serão cadastrados em uma fila de reserva até que uma nova bolsa seja disponibilizada ou até que seja realizado um novo edital de seleção de bolsistas.
- 7.3. Se o primeiro candidato da fila de reserva não atender a algum critério específico estabelecido pela agência de fomento para a próxima bolsa disponível, esta será concedida ao próximo candidato elegível na fila.
- 7.4. 50% das bolsas disponíveis serão reservadas a discentes de grupos minorizados sem outros rendimentos.
- 7.5. Os 50% restantes das bolsas disponíveis serão destinados a discentes da ampla concorrência sem outros rendimentos.
- 7.6. Os candidatos pertencentes a grupos minorizados serão enquadrados conforme a autodeclaração realizada no processo seletivo de ingresso como aluno regular, mesmo que o ingresso tenha sido por ampla concorrência. A verificação de pertencimento a grupo minorizado será realizada com base no resultado final do processo seletivo por meio do qual o candidato ingressou no curso atual.
- 7.7. Os candidatos pertencentes aos grupos minorizados concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às destinadas à ampla concorrência, conforme sua classificação.
- 7.8. Não havendo candidatos dos grupos minorizados em número suficiente para preencher as vagas reservadas, estas serão revertidas à ampla concorrência.
- 7.9. Após todos os discentes sem acúmulo de rendimentos terem sido contemplados e havendo bolsas remanescentes, 50% delas serão destinadas a discentes de grupos minorizados com outros rendimentos, e o restante, aos demais discentes da ampla concorrência com outros rendimentos.
- 7.10. Novas bolsas disponibilizadas durante a vigência deste edital serão concedidas aos candidatos da fila de reserva, observada a alternância entre os grupos minorizados e a ampla concorrência, nessa ordem, priorizando os discentes sem acúmulo de rendimentos.
- 7.11. As bolsas concedidas no âmbito deste edital poderão, por razões administrativas e/ou institucionais, ser vinculadas ou transferidas entre diferentes agências de fomento, sem prejuízo ao(à) bolsista, assegurando-se a manutenção do valor vigente da bolsa e do período originalmente previsto para sua duração.
- 7.12. Somente haverá possibilidade de acúmulo de bolsas concedidas pelas agências públicas de fomento se todos os discentes, sem acúmulo de rendimentos, estiverem contemplados com bolsa.

8. RESULTADOS E RECURSOS

- 8.1. O resultado preliminar da seleção será divulgado na plataforma **EADmin**, conforme o cronograma deste edital.
- 8.2. Os(as) candidatos(as) poderão solicitar acesso à sua pontuação individual.
- 8.3. Eventuais recursos contra o resultado preliminar deverão ser interpostos exclusivamente por meio da plataforma **EADmin**, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da divulgação do resultado preliminar.
- 8.4. Os recursos deverão apresentar, de forma clara, objetiva e fundamentada, as razões que justifiquem o pedido de revisão.
- 8.5. O resultado final será divulgado na plataforma **EADmin**, conforme o cronograma deste edital.

9. CANCELAMENTO DA BOLSA

- 9.1. A bolsa poderá ser suspensa ou interrompida a pedido do orientador ou do próprio bolsista, mediante justificativa.
- 9.2. O cancelamento da bolsa poderá ocorrer em razão do descumprimento das obrigações estabelecidas no edital ou nas normas internas do PPGCC ou por decisão fundamentada da CBAD.
- 9.3. A CBAD poderá suspender, interromper ou não renovar a bolsa quando o bolsista:
 - Não cumprir as normas do PPGCC ou da agência financiadora; **ou**
 - For reprovado em alguma disciplina; **ou**
 - Obter IDAA (Índice de Desempenho Acadêmico Acumulado) inferior a 3,0 nas avaliações semestrais de acompanhamento discente; **ou**
 - Não submeter os dados do relatório semestral de acompanhamento discente; **ou**
 - Não cumprir as exigências do orientador; **ou**
 - Ultrapassar o prazo de 24 meses (mestrado) ou 48 meses (doutorado); **ou**
 - Não declarar a ausência de vínculo empregatício ou atividade remunerada, quando for o caso; **ou**
 - Não reportar o acúmulo de outras remunerações junto à bolsa.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O discente que vier a beneficiar-se de uma bolsa será regido pelas Normas da Resolução do PPGCC nº 004/2024 e por outras regras que a CBAD estabelecer.
- 10.2. O discente beneficiário de bolsa está submetido às exigências da agência financiadora, que rege os prazos, as parcelas e as condições de concessão e de manutenção das bolsas.
- 10.3. Os casos omissos serão decididos pela CBAD.
- 10.4. A submissão de documentos que não estejam estritamente em conformidade com as exigências deste edital resultará na desclassificação do candidato à bolsa.
- 10.5. Ao se inscrever, o candidato declara, sob pena das sanções legais aplicáveis, que todas as informações fornecidas são verídicas.

Este edital visa garantir a transparência e a equidade na distribuição de bolsas, em conformidade com as normas das agências financiadoras e com as diretrizes estabelecidas pelo PPGCC e pela UFG. Candidatos com vínculo empregatício podem participar do processo seletivo, porém, se forem contemplados com a bolsa, devem atender aos critérios da Resolução CEPEC/UFG nº 1832.